

Esta publicação é dirigida aos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, aos Secretários de Finanças dos Municípios e aos dirigentes das entidades representativas.

Boa leitura!

**Protocolo ENAT 1/2015
Portal Único do Comércio Exterior
Projeto Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE)**

O objetivo do projeto é construir uma solução de integração de processos tributários de comércio exterior, por meio de Portal Único, incluindo o fluxo de informações e tratamento dos tributos devidos, que atenda aos interesses das respectivas administrações tributárias.



Situação atual

No último encontro do GT54, realizado em agosto de 2019, foi elaborada minuta de alteração do Convênio ICMS 85/09, que uniformiza procedimentos para cobrança do ICMS na entrada de bens ou mercadorias estrangeiras no país. A alteração foi necessária para deixar o Convênio compatível com o sistema Pagamento Centralizado do Comércio Exterior-PCCE. Dessa forma, quando a exoneração for autorizada pelo Fisco Estadual por meio do módulo PCCE, a assinatura eletrônica do fiscal dispensará o carimbo e a rubrica manual do visto na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS-GLME, quando esta for anexada ao Dossiê Digital, assim como dispensará as duas vias da GLME, visto que estará disponível no Portal Único do Comércio Exterior.

Além disso, houve evolução nas tratativas da nova rotina de débito automático para pagamento de DARF numerado, guia do ICMS ou qualquer outro boleto bancário com código de barras. O Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro encaminhou uma proposta tecnológica a ser utilizada no Portal Único na comunicação com os Bancos para operações de débito online sem autenticação, a qual foi enviada pela Receita Federal à Federação Brasileira de Bancos - Febraban. Em seguida a Febraban expediu um documento com a proposta do protocolo de comunicação. Atualmente, reuniões de alinhamento estão sendo realizadas para ajustar a tecnologia e definir os requisitos sobre essa integração para que as equipes tanto da nova rotina de pagamento quanto do PCCE possam iniciar a construção da funcionalidade.

Avanços recentes

O Projeto PCCE avançou de acordo com o cronograma. A integração entre o PCCE, a Declaração Única de Importação-DUIIMP e as Secretarias de Fazenda foi homologada e está pronta para entrar em produção. Os serviços de envio de informações relacionadas ao registro da Declaração de Importação também tiveram sua homologação finalizada e a sua entrada em produção está prevista para o final de outubro de 2019. Esse foi um grande pleito das UFs, que passarão a receber as seguintes informações:

- Declaração de Importação-DI: Registro, Retificação, Desembaraço, Autorização de entrega com ou sem prosseguimento do Despacho
- Carga/Mantra: Notificação de Entrega da Carga e Cancelamento de Entrega da Carga
- Mercante: Informações de AFRMM referentes aos CEs vinculados as DIs (evento de vinculação), eventos do Mercante que alteram o valor do AFRMM, impactando o cálculo do ICMS.

No início de julho de 2019 foi realizada a *pré-Inception* – Pagamento/Exoneração do PCCE, para se detalhar os itens a serem desenvolvidos para a nova *release* do PCCE. Dentre eles, destacam-se:

- Nova rotina de pagamento do Portal Único;
- Exoneração manual Integral para a Duimp, nos moldes do que foi desenvolvido para a DI; e
- Integração com as Secretarias de Fazenda.

Protocolo ENAT 8/2015 Alerta Simples Nacional

Este projeto objetiva a atuação conjunta e o aperfeiçoamento do Sistema Alerta do Simples Nacional - Alerta SN por meio de grupo de trabalho interinstitucional formado por representantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados, do DF e dos Municípios.



Situação atual

As discussões sobre eventual edição 5 do projeto pouco evoluíram. Na última reunião com representantes de fiscos das três esferas, ocorrida em maio deste ano, os indicados dos fiscos estaduais e municipais apontaram a necessidade de ajustes nos papéis dos entes, principalmente referentes ao contencioso, para prosseguimento da iniciativa.

Avanços recentes

A Receita Federal, quanto à fase de fiscalização do Alerta do Simples 4, executou três lotes para atuação dos contribuintes no contexto de fiscalização de alta performance (FAPE), conforme dados a seguir:

Lote	Quantidade	Principal (milhões R\$)	Multa (milhões R\$)	Juros (milhões R\$)	Total (milhões R\$)
1º (piloto)	9	*	*	*	*
2º	71	2,5	1,9	1,2	5,6
3º	399	8,1	6,1	3,7	17,9

* Valores em consolidação

Essa sistemática poderá ser usada para a emissão de autos de infração dos demais entes federativos, se houver interesse mútuo.

Protocolo ENAT 9/2015 Simplificação de Obrigações Tributárias - SPED

O projeto SPED tem sido desenvolvido com o intuito de simplificar e reduzir as obrigações tributárias acessórias e prover um meio de entrega de dados único e racional ao contribuinte.

Situação atual

O cenário atual tem 12 (doze) estados da federação e o Distrito Federal utilizando a EFD ICMS/IPI como a principal fonte de apuração do ICMS. Os números demonstram a boa aceitação do projeto pelos entes federados, bem como uma maior intenção de cooperação e desenvolvimento de integração entre os fiscos para a melhoria do ambiente de negócios do país.



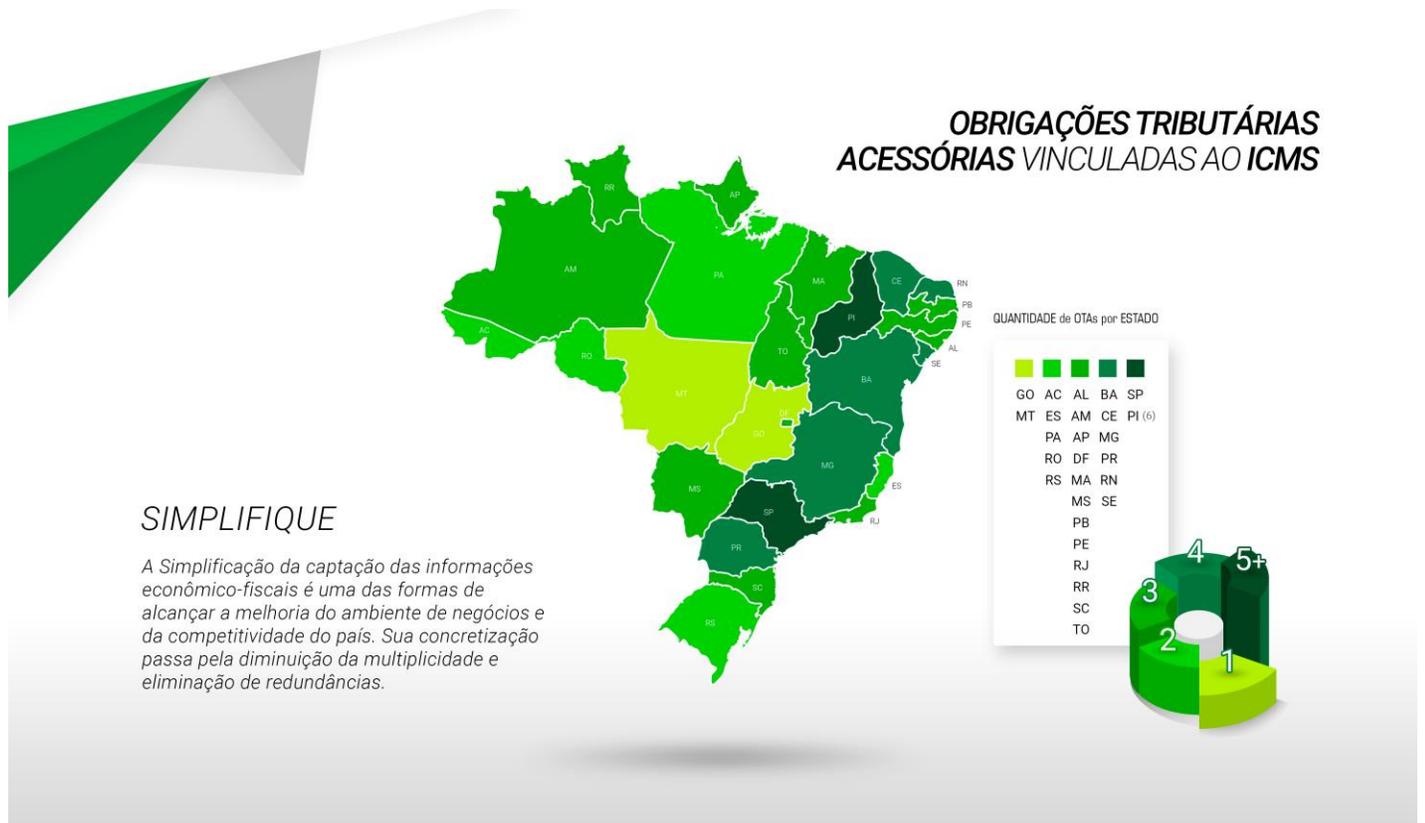
Avanços recentes

O Estado do Rio de Janeiro e o Distrito Federal dispensaram suas declarações de apuração do ICMS em prol da EFD ICMS/IPI, assim como ocorreu no início de 2019 nos Estados do Espírito Santo e Piauí (parcialmente).

As ações são resultados de alinhamento e cooperação entre os entes federados para a simplificação e racionalização do Sistema Tributário Nacional, sobretudo pela via da eliminação de obrigações tributárias acessórias, principal objetivo do Projeto Sped Simplificação de Obrigações Tributárias

Acessórias.

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Piauí foram os últimos a receberem visitas da equipe do Projeto. Foram apresentadas as respectivas ações regionais de simplificação, alinhadas ao novo cenário tecnológico e à diminuição do custo de conformidade fiscal. Espera-se que em breve sejam efetivadas outras dispensas de obrigações tributárias acessórias.



QUANTIDADE DE OTAs POR REGIÃO

UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AP	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI e DAICMS
CE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GIDEC, DIV e DAICMS
DF	EFD ICMS IPI	SINTEGRA, GIA-ST e DAICMS
ES	EFD ICMS IPI	GIA-ST e DOT G-ICMS
GO	EFD ICMS IPI	Arq. Eletro. Rela. Emp. interv. ECF
MS	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIA-BF
MT	EFD ICMS IPI	GIA-ST
PB	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIVA
PR	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, SISCRED e Reg. Eletro. Doc. Fiscal
RJ	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DUBICMS e DECLAN-IPM
RN	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, IF e Arq. Mag. ST.
RO	EFD ICMS IPI	GIA-ST e Info. ECF e NFCE
SE	EFD ICMS IPI	GIA-ST. GI. GIVA e REDF



UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AC	DAM	GIA-ST
AL	DAC	GIA-ST e GIA
AM	DAM	GIA-ST e GI
BA	DMA	GIA-ST, CS-DMA e Arq. Oper. Inter.
MA	DIEF	GIA-ST e DIVA
MG	DAPI	GIA-ST, DAMEF e Declara. ST
PA	DIEF	GIA-ST
PE	SEF	SINTEGRA e GIA-ST
PI	DIEF / EFD ICMS IPI	GIA-ST, DEM. BC ICMS, DAICMS, Dem. Antec. e Dem. Estoque
RR	GIM	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
RS	GIA	GIA-ST
SC	DIME	GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF
SP	GIA	GIA-ST, DCTA, E-Credac e REDF
TO	GIAM	GIA-ST e DIF

UFs / OTAs DISPENSADAS



Protocolo ENAT 10/2015
TGI ContÁgil Lite

O projeto visa à disponibilização do software ContÁgil Lite pela RFB às administrações tributárias estaduais e municipais.

Situação atual

A última versão compartilhada é a de número 1.6.1, que atualmente possui 1765 usuários dos fiscos estaduais e municipais, além de 695 de outros órgãos conveniados. Segue o número de usuários por fisco:



- Fiscos Estaduais:

Estado	Quantidade	Estado	Quantidade
ES	332	PR	10
PE	163	RR	9

CE	109	SC	9
TO	105	GO	9
RN	59	MG	8
AL	57	PI	8
SE	47	RO	7
AM	35	AC	6
MA	29	AP	5
DF	25	MS	5
BA	23	PA	5
PB	19	SP	5
RJ	37	RS	2
MT	10	Total	1138

- Fiscos Municipais:

Município	Quantidade
São Paulo/SP	169
Rio de Janeiro/RJ	88
Salvador/BA	49
Joinville/SC	40
Porto Alegre/RS	37
Niterói/RJ	29
Recife/PE	29
Sete Lagoas/MG	26
Outros	160
Total	627

Oportuno lembrar que, conforme Termo de Execução assinado pelos presidentes da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais-Abrasf e da Confederação Nacional dos Municípios-CNM, o pedido de novos acessos pelos fiscos municipais deve ser realizado junto a essas entidades.

Avanços recentes

Nesse período as principais atualizações foram algumas melhorias no módulo bancário do ContÁgil Lite, com a disponibilização de manuais referentes a essa funcionalidade no portal Enat, e a adequação do módulo contábil para compatibilização com o leiaute 7 da ECD. Além disso, a cada versão há pequenas correções e melhorias que são implementadas na versão da RFB.

Protocolo ENAT 11/2015 TGI Simplificação de obrigações Tributárias - NFS-e

O objetivo do projeto é desenvolver e implementar uma solução nacional unificada para a NFS-e e seu ambiente, a fim de simplificar os processos de emissão e guarda desses documentos em todo o país, bem como assegurar a integridade das respectivas informações.



Situação atual

Em continuidade ao Projeto NFS-e e visando ao desenvolvimento de produtos de excelência, durante o período, foram realizadas atividades de especificação e homologação dos produtos da NFS-e como forma de simplificar o adimplemento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.

A partir do segundo trimestre de 2019 foram especificados alguns artefatos essenciais para a implantação da NFS-e, como o Módulo de Apuração Nacional (MAN), a Declaração de Apuração Nacional (DAN), o Documento Nacional de Arrecadação (DNA) e os Leiautes dos documentos fiscais. A especificação desses itens envolveu a participação de diversas empresas e representantes das administrações tributárias das esferas federal e municipal. Essa foi uma etapa relevante para o projeto, pois convergiu os diferentes pontos de vistas dos principais usuários da NFS-e para a criação de artefatos mais adequados às necessidades governamentais e do mercado.

O MAN é mais um dos produtos ofertados pelo Projeto NFS-e e consiste no sistema responsável pela apuração nacional do ISS devido aos Municípios aderentes ao modelo nacional.

A DAN consiste na relação das NFS-e selecionadas para pagamento, indicando o valor devido do ISS por Município.

Os leiautes dos documentos gerados pelo sistema da NFS-e também foram especificados de acordo com as características de cada utilização do documento fiscal: Nota Fiscal completa, Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Cupom Fiscal, etc.

Avanços recentes

No mês de agosto foi realizada a homologação dos seguintes produtos da NFS-e:

- Emissor público *web*: versão simplificada do emissor web, disponibilizada por meio de aplicativo para dispositivos móveis, capaz de emitir notas até mesmo quando não há acesso à internet;
- Secretaria de Finanças Nacional: ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças Municipal validando as Declarações Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes. A SFN nesse ambiente é responsável por gerar, autorizar e assinar as NFS-e correspondentes;
- Ambiente de Dados Nacional: ambiente computacional que funciona como repositório nacional de documentos fiscais eletrônicos relacionados à NFS-e;
- *Webservices*: estrutura tecnológica que possibilita a comunicação entre os sistemas empresariais e municipais com o Ambiente de Dados Nacional; e
- Portal da NFS-e: ambiente que disponibilizará a consulta das NFS-e emitidas e recebidas, troca de informações entre os entes, etc.

O Projeto NFS-e também foi foco de atenção em todo o país por se mostrar como uma importante ferramenta de simplificação tributária. As soluções desenvolvidas evidenciam que muitas melhorias podem ser realizadas ainda no âmbito operacional, sem a necessidade de alterações legislativas significativas. Além disso, a NFS-e tem se mostrado uma importante ferramenta capaz de atender às necessidades das principais propostas de reforma tributária em discussão no Congresso Nacional, pois consegue agregar informações das diversas esferas das administrações tributárias.

O Projeto de Lei Complementar (PLP 521/2018), que institui a NFS-e e o seu Comitê Gestor, é essencial para a continuidade do projeto. O PLP 521/2018 foi aprovado no Senado Federal e aguarda a tramitação na Câmara dos Deputados.

Os próximos passos serão o desenvolvimento do módulo de inteligência fiscal, dos manuais de utilização do sistema e dos aplicativos offline e cidadão.

Informações adicionais podem ser encontradas no Portal NFS-e.

O endereço provisório do portal é <https://hom.nfse.serpro.gov.br/>

O endereço definitivo do portal será <http://idg.nfse.gov.br/>.

Protocolo ENAT 2/2011 TGI Cadastro Sincronizado/Redesim

A Redesim é um sistema integrado que permite abertura, fechamento, alteração e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário. A Rede congrega entidades governamentais como as Administrações Tributárias das três esferas de governo, órgãos licenciantes como o Corpo de Bombeiros e



órgãos de registro como as Juntas Comerciais.

Situação atual:

O índice de Integração Brasil está atualmente em 83,8% e o tempo médio de abertura de empresa em setembro/2019 caiu para 3 dias e 21 horas, sendo que 62% dos processos foram concluídos em até 3 dias.

Avanços recentes:

De grande impacto no processo de desburocratização, visto que simplifica o processo de registro e legalização dos atos cadastrais das pessoas jurídicas, ocorreu no último dia 14/10 a implantação do deferimento de atos cadastrais exclusivamente na Junta Comercial da Matriz. A nova funcionalidade, permite que a junta comercial da sede da matriz fique responsável pelo deferimento de todos os atos cadastrais interestaduais, incluindo os das filiais que estejam em outro estado brasileiro, ou no Distrito Federal. O fluxo informacional está garantido para todas as situações possíveis.

Não menos importante foi a implantação de três novos *webservices* que possibilitarão a migração do antigo CadSinc para o sistema Redesim. As informações do CNPJ e do Simples Nacional que hoje trafegam para sete Secretarias de Fazenda Estaduais e sete Secretarias de Finanças Municipais passam a trafegar também pela Redesim. A ideia é que o CadSinc seja descontinuado até junho de 2020.

Na mesma data ocorreu também a integração do governo do estado de São Paulo e da Junta Comercial.

O Portal de Cadastro CNPJ externo entrou em produção no dia 21/10. Trata-se da primeira versão da Base Nacional de Empresas (BNE) e visa atender as necessidades dos órgãos parceiros da Redesim.

Em julho foi publicado o Decreto nº 9.927, que alterou substancialmente a composição do Comitê para Gestão da Redesim, pacificando a gestão do projeto.